

## TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO 61308

### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência (TR) é o fornecimento de consumíveis de soldagem a serem utilizados nas obras de manutenção interna das instalações da empresa e na fabricação de dispositivos necessários para auxílio nas diversas etapas de fabricação e montagem das obras em carteira.

1.2 Os bens objeto deste TR deverão ser adquiridos através de processo de licitação conforme preconiza o Manual de Compras e Contratações da Nuclep. Segue abaixo a tabela 1 com as especificações e quantidades de consumíveis de soldagem a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.1 E-6013 Ø2,5 mm	Kg	100
2	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.1 E-6013 Ø3,25 mm	Kg	80
3	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.1 E 7018 Ø2,5 mm	Kg	400
4	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.4 E 309L-16 Ø 2,5 mm	Kg	52
5	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.4 E 309L-16 Ø 3,25 mm	Kg	75
6	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.4 E 309-16 Ø4,0 mm	Kg	75
7	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.4 E 308L-16 Ø2,5 mm	Kg	52
8	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.4 E 308L-16 Ø3,25 mm	Kg	75
9	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.4 E 308L-16 Ø4,0 mm	Kg	75
10	VARETA DE SOLDAGEM AWS A5.18 ER 70S-3 Ø1,6 mm	Kg	20
11	VARETA DE SOLDAGEM AWS A5.9 ER 308L Ø1,6 mm	Kg	20
12	VARETA DE SOLDAGEM AWS A5.9 ER 308L Ø2,4 mm	Kg	20
13	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.15 ENi-CI Ø2,5 mm	Kg	20
14	ELETRODO REVESTIDO AWS A5.15 ENi-CI Ø3,25 mm	Kg	20

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atendimento as eventuais demandas de manutenção nas instalações da Nuclep e fabricação de dispositivos necessários para auxiliar na fabricação/montagem das diversas obras contratadas à Nuclep é necessária a manutenção em estoque de consumíveis de soldagem que possuem maior uso.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os consumíveis de soldagem devem ser fornecidos de acordo com as quantidades e as normas especificadas na tabela 1.

3.2 Todos os produtos devem ser fabricados/fornecidos conforme norma AWS ou conforme norma ASME.

3.3 Todos os produtos devem ser fornecidos com certificados tipo schedule F.

3.4 Os certificados devem ser enviados para análise/aprovação antes da entrega dos produtos.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Os consumíveis de soldagem devem ser entregues em sua totalidade num prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, no seguinte endereço: Nuclebras Equipamentos Pesados – Nuclep - Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (À margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano), obedecendo os seguintes horários: segunda a sexta-feira das 08:00h as 16:00h.

4.2 Os consumíveis devem ser fornecidos com identificação rastreável ao certificado de fabricação.

4.3 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.4 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação por parte da NUCLEP.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do documento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da aceitação do documento contratual pelo Fornecedor podendo ser prorrogado limitando a sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da lei 13.303/16.

6.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência de cada período contratual.

#### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Reconhecimento por certificação ISO 9001.

7.2 O certificado do fabricante ISO 9001 emitido por organismo acreditado pelo INMETRO ou SIMILAR (caso de compras internacionais) enviado para a NUCLEP para fins de cadastro e validação do escopo do certificado.

7.3 Caso o fabricante não possua a certificação solicitada no item 7.1, a Gestão de QSMS da NUCLEP deve verificar o Sistema da Qualidade do fabricante por meio de auditoria com base na norma ISO 9001. Caso aprovado, sua validade de será de 36 meses, com revalidações intermediárias, caso necessário.

## **8. RECEBIMENTO**

8.1 Os bens serão recebidos:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

9.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

9.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da Contratante:

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DO PREÇO**

12.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

## **13. DO REAJUSTAMENTO**

13.1 O preço ora contratado é fixo e irreatável.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. PENALIDADES**

15.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **16. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

16.1 Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal a serem indicados pela Gerência Geral de Planejamento, Controle e Treinamento (IC) na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

## 17. ENCAMINHAMENTO

17.1 Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Planejamento, Controle e Treinamento para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 18 de janeiro de 2022.

---

Elaborado por:

---

Verificado por:

---

Gerente

---

Gerente-Geral